



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de concreto usinado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente ao fornecimento de concreto usinado, é de natureza continuada, são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção da administração em geral:

- **A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura de Altamira – SEOVI**, é o órgão municipal que tem como principal atribuição à Coordenação, Execução, Orientação e Inspeção das Atividades Concernente às Obras e Serviços Públicos na Zona Rural do Município de Altamira - PA, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maior celeridades nas obras e nos serviços de: drenagem profunda e externa, concretagem de cabeceiras de pontes, pavimentação asfáltica e outros serviços inerentes às atribuições desta Secretaria, faz-se necessário a Contratação de Empresa para fornecimento de CONCRETO USINADO, considerando a celeridade, economicidade, eficiência no fornecimento desses produtos, haja vista que quando utilizávamos o método antigo de betoneira havia muita demora na execução dos respectivos serviços, no entanto com a aquisição do concreto já usinado a administração teve um grande avanço e economicidade na execução de seus serviços, portanto é de fundamental importância a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos ora em licitação.

- **A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMINF**, é o órgão municipal que tem como principal atribuição à Coordenação, Execução, Orientação e Inspeção das Atividades Concernente às Obras e Serviços Públicos na Zona Urbana do Município de Altamira - PA, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maior celeridades nas obras e nos serviços de: drenagem profunda, construção de meios fios e linhas d'água, depressões, calçadas, entre outras necessidades e serviços inerentes às



atribuições desta Secretaria, faz-se necessário a Contratação de Empresa para fornecimento de CONCRETO USINADO, considerando a celeridade, economicidade, eficiência no fornecimento desses produtos, haja vista que quando utilizávamos o método antigo de betoneira havia muita demora na execução dos respectivos serviços, no entanto com a aquisição do concreto já usinado a administração teve um grande avançaço e economicidade na execução de seus serviços, portanto é de fundamental importância a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos ora em licitação.

- Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

Considerando que os produtos acima citados são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de **CONCRETO USINADO**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Usinagem, transporte e lançamento de concreto 10 Mpa	2.500 m ³	449,000	1.122.500,00
02	Usinagem, transporte e lançamento de concreto 20 Mpa	15.000 m ³	522,330	7.834.950,00
03	Usinagem, transporte e lançamento de concreto 25 Mpa	7.500 m ³	542,330	4.067.475,00
04	Usinagem, transporte e lançamento de concreto 30 Mpa	5.000 m ³	570,000	2.850.000,00
05	Bombeamento de concreto	3.000 m ³	43,330	129.990,00
				16.004.915,00

ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ITEM 01 - CONCRETO USINADO 10 mpa	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cimento portland composto CP II 32	260 kg	0,604	157,04
02	Aditivo plastificante e retardador	1,50 lt	5,040	7,56
03	Seixo lavado nº. 1 (9,5 a 19mm)	0,60 m ³	90,700	54,42
04	Areia grossa	0,95 m ³	50,300	47,79
05	Transporte/diesel	6,00 lt	3,520	21,12
06	Mão de obra global	1,00 global	35,200	35,20
07	Energia elétrica/água	1,00 global	16,250	16,25
08	Manutenção/outros	1,00 global	30,200	30,20
09	Impostos/BDI	1,00 global	79,420	79,42
				449,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ITEM 02 - CONCRETO USINADO 20 mpa	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cimento portland composto CP II 32	325 kg	0,604	196,30
02	Aditivo plastificante e retardador	204 lt	5,040	12,10
03	Seixo lavado nº. 1 (9,5 a 19mm)	0,85 m ³	90,150	76,63
04	Areia grossa	0,75 m ³	50,100	37,58
05	Transporte/diesel	6,00 lt	3,520	21,12
06	Mão de obra global	1,00 global	35,100	35,10
07	Energia elétrica/água	1,00 global	15,100	15,10
08	Manutenção/outros	1,00 global	30,100	30,10
09	Impostos/BDI	1,00 global	98,310	98,31
				522,33

ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ITEM 03 - CONCRETO USINADO 25 mpa	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cimento portland composto CP II 32	350 kg	0,604	211,40
02	Aditivo plastificante e retardador	2,40 lt	5,040	12,10
03	Seixo lavado nº. 1 (9,5 a 19mm)	0,85 m ³	90,150	76,63
04	Areia grossa	0,75 m ³	50,100	37,58
05	Transporte/diesel	6,00 lt	3,520	21,12
06	Mão de obra global	1,00 global	35,100	35,10
07	Energia elétrica/água	1,00 global	15,100	15,10
08	Manutenção/outros	1,00 global	30,100	30,10
09	Impostos/BDI	1,00 global	103,210	103,21
				542,33

ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ITEM 04 - CONCRETO USINADO 30 mpa	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cimento portland composto CP II 32	380 kg	0,604	229,52
02	Aditivo plastificante e retardador	1,50 lt	5,040	12,10
03	Seixo lavado nº. 1 (9,5 a 19mm)	0,60 m ³	90,500	76,93
04	Areia grossa	0,95 m ³	50,300	37,73
05	Transporte/diesel	6,00 lt	3,520	21,12
06	Mão de obra global	1,00 global	35,200	35,20
07	Energia elétrica/água	1,00 global	15,100	15,10
08	Manutenção/outros	1,00 global	30,200	30,20
09	Impostos/BDI	1,00 global	112,110	112,11
				570,00

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os concretos usinado deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.



4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos concretos usinado será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos concretos usinado, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os concretos usinado deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



5.11 – Os concretos usinado mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos concretos usinado deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas os concretos usinado.

5.16 - Os concretos usinado objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de concreto usinado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 08 de janeiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018